



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATO Nº 019/2017

“Que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e a empresa **SANTOS E DIVINO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.436.794/0001-24.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS** – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 07.793.624/0001-52 neste ato representado pelo seu Gestor Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n.º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SANTOS E DIVINO LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.436.794/0001-24, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº: 745, centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo(a seu procurador **Sr(a). FLAVIANO ALVES DIVINO**, portador (a) da CI RG 3523654 SPTC/GO, e CPF nº: 877.759.561-00, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº: 257, centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato

Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Aquisição de materiais de expediente**, referente ao **CONVITE nº 002/2017**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATERIAL DE EXPEDIENTE

MANUTENÇÃO DO F.M.A.S					
12.1201.08.244.0052.2159-100-33.90.30-16					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	2	und.	Almofada para carimbo nº 02 (5,9 cmx9,4cm)	R\$ 4,59	R\$ 9,18
2	40	und.	Apontador com depósito	R\$ 1,50	R\$ 60,00
15	10	und.	Cola em bastão - 20 gr.	R\$ 2,50	R\$ 25,00
18	1	sc	Elástico super amarelo - pct c/ 1.200 und.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
25	0	pct.	Grampo - macho/fêmea - 50 jogos (plástico)	R\$ 7,90	R\$ 0,00
38	0	und.	Pasta suspensa	R\$ 1,50	R\$ 0,00
46	5	und.	Régua - 20 cm	R\$ 0,85	R\$ 4,25
47	5	und.	Régua - 30 cm	R\$ 0,95	R\$ 4,75
VALOR TOTAL					R\$ 133,18

VALOR TOTAL: R\$ 133,18 (cento e trinta e três reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e do Prazo

3.1 – O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano após assinatura, sendo de **17 de Março de 2017 a 17 de Março de 2018.**

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 133,18 (cento e trinta e três reais e dezoito centavos)**, com prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da entrega da mercadoria conforme especificações.

3.3 – O presente contrato poderá ser aditado em até 25% da quantidade dos produtos podendo ser prorrogado o prazo de vigência pelo mesmo período caso haja interesse por ambas as partes.

3.4 – O objeto deste contrato será irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1 – A **CONTRATADA** se obriga a entregar os materiais, objeto deste contrato, no período de vigência do presente termo para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: Todas as despesas com Imposto de Renda, Encargos Sociais, além de outras despesas alusivas ao fiel desempenho do que está proposto no objeto deste contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão e da multa

5.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente por inadimplemento contratual de qualquer cláusula, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

5.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei.

5.3 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

5.3.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

5.3.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

5.3.3 – O atraso injustificado da entrega do material licitado;

5.3.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

5.3.5 – A dissolução da sociedade;

5.3.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

5.4 – A rescisão do contrato poderá ser, de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 883/94:

5.4.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

5.4.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

5.4.3 – Judicial, nos termos da legislação.

5.5 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – Da Qualificação das despesas

Todas as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DO F.M.A.S
12.1201.08.244.0052.2159-100-33.90.30-16

CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, para nele dirimirem-se quaisquer dúvidas e casos omissos decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Goiatuba - Goiás, 17 de Março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

SANTOS E DIVINO LTDA - ME
CNPJ sob nº 26.436.794/0001-24
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF

EXTRATO DO CONTRATO nº 019/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATADA: SANTOS E DIVINO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 26.436.794/0001-24

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Aquisição de materiais de expediente**, referente ao **CONVITE nº 002/2017**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo, conforme ata.

VALOR: R\$ 133,18 (cento e trinta e três reais e dezoito centavos)

PRAZO: 01 (um) ano

Início: 17 de Março de 2017

Término: 17 de Março de 2018

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 133,18 (cento e trinta e três reais e dezoito centavos)**, com prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da entrega da mercadoria conforme especificações.

Goiatuba - Goiás, 17 de Março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Contratante

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **SANTOS E DIVINO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.436.794/0001-24, foi publicada em local de costume.

Goiatuba - Goiás, 17 de Março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante